



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.842, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo
08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0014 – Atenção Integral a Criança e ao Adolescente
0023 – Parcerias da Lei 13019/2014
335043 – Subvenções Sociais
100 - Assistência Social Recursos Próprios..... R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito prevista no artigo anterior fica também autorizada a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo
08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0014 – Atenção Integral a Criança e ao Adolescente
0022 – Doação de Imposto de Renda – Fundo da Criança
335043 – Subvenções Sociais
100 - Assistência Social Recursos Próprios..... R\$ 12.000,00

Art 3º - Fica também autorizado a inclusão da **Operação Especial 0023 - Parceiras da Lei 13019/2014** no Anexo da Lei Municipal 2.793 de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de Ações por Programas da Lei Municipal 2.832 de 27 de dezembro de 2017 .

Monte Belo, 21 de fevereiro de 2018.


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 21/02/18
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO